

## EXÉRCITO

## Comando do Pessoal

## Direcção de Administração de Recursos Humanos

## Repartição de Pessoal Militar

## Despacho n.º 28951/2008

Por despacho de 09 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.º MGen DARH após subdelegação do Ex.º TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 299 NIM 00291402, Tiago Miguel Silveiras Lopes — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 031 NIM 10493702, Leandro Manuel de Sousa Santos — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 031 NIM 06153202, Fernando Manuel Parreira Ruaz — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 028 NIM 15323004, João Filipe Vieira Felicidade — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 035 NIM 19930903, Luísa Maria da Silva Tavares — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 031 NIM 02970802, Filomena Raquel Milheirão Pereira — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 299 NIM 19672804, Miguel António Guerreiro Venâncio — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 033 NIM 16730504, Dina Raquel Faustino Marques — 8 de Outubro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## Despacho n.º 28952/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.º MGen DARH após subdelegação do Ex.º TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 299 NIM 08705096, Disney Duggar Vaz Raposo — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 299 NIM 09196704, Telmo Manuel Rosa Antero — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 031 NIM 16907304, Telmo Gilberto Sousa Marques — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 033 NIM 07738699, Ricardo Daniel Amaral Rodrigues — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 033 NIM 17617204, Diogo José Nunes Correia Marques — 8 de Outubro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## Despacho n.º 28953/2008

Por despacho de 15 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.º MGen DARH após subdelegação do Ex.º TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex.ª General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 059 NIM 13335601, Luís Filipe Figueiredo Amendoeira — 10 de Setembro de 2008.

2SAR RC 377 NIM 01724999, Luís Miguel Segurado Manuel da Silva — 3 de Agosto de 2008.

2SAR RC 466 NIM 06885196 Ana Catarina de Sousa Chulata — 3 de Agosto de 2008.

15 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## Despacho n.º 28954/2008

Por despacho de 17 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.º MGen DARH após subdelegação do Ex.º TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 031 NIM 17421001, Joaquim Manuel Antunes Afonso — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 033 NIM 00015404, Ângelo Dinis Pires Pereira — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 035 NIM 10598003, Hugo António Teles Pereira — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 061 NIM 17669102, Bruno Miguel Pinheiro Pereira da Costa — 8 de Outubro de 2008.

17 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## Despacho n.º 28955/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.º MGen DARH após subdelegação do Ex.º TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 2.º Sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 NIM 05822402, Márcia Filipa Correia Faria — 2 de Agosto de 2008.

FUR RC 449 NIM 17097896, Sílvia Maria Branco Batista — 2 de Agosto de 2008.

FUR RC 028 NIM 00974701, Ivone Isabel Sá Araújo — 2 de Agosto de 2008.

FUR RC 028 NIM 19620702, Bruno de Jesus Gomes Fialho — 2 de Agosto de 2008.

FUR RC 423 NIM 14073302, Roberto José Rolo Varajão — 2 de Agosto de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

## Despacho n.º 28956/2008

## Nomeação da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários e mistos, não pertencentes ao município

Considerando que, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, compete à Autoridade Nacional de Protecção Civil a homologação das nomeações dos elementos da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários ou mistos não pertencentes ao município;

Considerando que os processos referentes ao acto de nomeação dos elementos da estrutura de comando devem ser administrativamente instruídos pelas respectivas entidades detentoras e avaliados pela ANPC para a competente homologação;

Importa definir os procedimentos inerentes à instrução dos processos de nomeação da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários e mistos não pertencentes ao município, incluindo os respectivos documentos;

Assim, ouvida a Liga dos Bombeiros Portugueses, no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 11956/2007 do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho, e para efeitos do previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, determina-se:

## Artigo 1.º

## Procedimentos de nomeação e homologação

1 — Situação em que se verifique a não renovação da comissão do titular em exercício ou atinja o limite de idade — o processo de nomeação da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários e

mistos detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros integra os seguintes procedimentos sequenciais:

*a)* Nomeação do Comandante do Corpo de Bombeiros:

1) Até 30 dias antes do termo da comissão do titular em exercício, o órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros, delibera a nomeação do Comandante do Corpo de Bombeiros;

2) Até 25 dias antes do termo da comissão referido no número anterior, o Presidente do órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros remete o processo da nomeação, instruído com os documentos referidos no artigo 2.º do presente despacho, ao Comandante Operacional Distrital da ANPC da respectiva área, para efeitos de homologação da nomeação pelo Director Nacional de Bombeiros;

3) Após recepção do processo referido no número anterior e no prazo máximo de cinco dias úteis, o Comandante Operacional Distrital da ANPC da respectiva área informa o processo, com observância no disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do presente despacho, e remete-o para o Director Nacional de Bombeiros;

4) Após recepção do processo e informação referidos no número anterior e no prazo máximo de 10 dias úteis, o Director Nacional de Bombeiros emite o competente despacho e remete-o para o Presidente do órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros, com conhecimento ao Comandante Operacional Distrital da ANPC da respectiva área.

*b)* Nomeação do 2.º Comandante e dos Adjuntos de Comando do Corpo de Bombeiros:

1) Até 30 dias antes do termo da comissão dos titulares em exercício, mediante proposta do Comandante do Corpo de Bombeiros, devidamente instruída, dirigida ao Presidente do órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros, o órgão social competente delibera a nomeação do 2.º Comandante ou do Adjunto de Comando do Corpo de Bombeiros;

2) O processo de nomeação do 2.º comandante ou do adjunto de comando segue ainda os procedimentos inscritos nos números (2) a (4) da alínea anterior.

2 — Situações diversas das referidas no número anterior (ex: demissão ou morte do titular) — o processo de nomeação da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários e mistos detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros integra todos procedimentos sequenciais referidos no número anterior, com excepção no que se refere aos prazos fixados nos n.ºs (1) e (2) da alínea *a)* e do n.º (1) da alínea *b)*.

3 — Os despachos do Director Nacional de Bombeiros, de homologação ou de não homologação das nomeações referidas nos números anteriores, são devidamente fundamentados e integralmente comunicados ao Presidente do órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros respectiva, para os efeitos decorrentes daqueles despachos.

Artigo 2.º

**Documentos do processo de nomeação**

1 — Tendo por base as origens, carreiras e currículos detidos pelos elementos a nomear, os processos de nomeação da estrutura de comando são instruídos e constituídos pelos documentos identificados no Anexo A ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Os originais dos documentos identificados no referido Anexo A podem ser substituídos por fotocópias, as quais devem, obrigatoriamente, conter a rubrica do Presidente do órgão administrativo da Associação Humanitária de Bombeiros e sobre a mesma a aposição do selo branco ou a óleo em uso na respectiva associação, sob pena de não serem considerados válidos.

3 — Tratando-se da nomeação ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho — “Reconhecido Mérito” —, o respectivo processo integrará uma declaração comprovativa do reconhecido mérito no desempenho de anteriores funções de liderança ou comando, emitida pela entidade onde as reconhecidas funções foram desempenhadas.

4 — Se as funções de liderança e comando referidas no número anterior foram desempenhadas num Corpo de Bombeiros, deve a declaração de reconhecido mérito ser emitida pelo órgão competente da Associação Humanitária de Bombeiros respectiva.

5 — O modelo de carta através do qual a entidade detentora remete os processos de nomeação aos Comandantes Operacionais Distritais da ANPC consta do Anexo B ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

6 — O modelo de informação e comunicação interna dos processos de nomeação, a elaborar pelos Comandantes Operacionais Distritais da ANPC, constam do Anexo C ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

**Capacidades físicas e psicotécnicas**

1 — A avaliação das capacidades físicas e psicotécnicas, prevista no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, dos elementos a nomear para funções na estrutura de comando dos Corpos de Bombeiros voluntários e mistos, detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros, continua a ser, transitoriamente, regulada pelo disposto nos pontos II, III, e V da Circular do Serviço Nacional de Bombeiros n.º 61/2001, de 28 de Dezembro (Anexo D).

2 — Os certificados de capacidades físicas e psicotécnicas são emitidos pelas entidades certificadas ou autorizadas para o efeito.

Artigo 4.º

**Formação**

O curso de formação, previsto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, é regulado pelo disposto no Despacho do Presidente da ANPC n.º 21 722/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 160, de 20 de Agosto, devendo a inscrição para a frequência do mesmo, quando necessária, ser feita de acordo com o definido no Anexo E ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

**Provimento**

1 — Apenas podem ser providos nas funções da estrutura de comando dos Corpos de Bombeiros voluntários e mistos, detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros, os elementos cuja nomeação tenha sido objecto de homologação pelo Director Nacional de Bombeiros.

2 — A data de provimento na função e de início da comissão de serviço corresponde à data da tomada de posse na função, conferida pelo órgão competente da Associação Humanitária de Bombeiros.

3 — Nas situações de renovação da comissão de serviço, a data de provimento na função e de início da nova comissão de serviço é, automaticamente, a do dia seguinte à do termo da comissão anterior.

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho produz efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

28 de Outubro de 2008. — O Director Nacional de Bombeiros, *Amândio José de Oliveira Torres*.

ANEXO A

**Documentos que constituem o processo de nomeação de elementos da estrutura de comando dos corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos por associações humanitárias.**

	Oficiais Bombeiros	Bombeiros (a)	Indivíduos de reconhecido mérito
Cópia da proposta de nomeação (b)	x	x	x
Cópia da acta da deliberação de nomeação	x	x	x
Cópia de Bilhete de Identidade	x	x	x
Ficha individual do bombeiro	x	x	(c)
Declaração de fundamentação da nomeação de elementos não oficiais bombeiros	-	x	x
Certificados de Capacidades Físicas e Psicotécnicas	(d)	x	x
Cópia do certificado do Curso de Quadro de Comando (e)	-	x	x
Certificado de habilitações literárias	-	x	x
Declaração comprovativa do reconhecido mérito no desempenho de anteriores funções de liderança ou comando (f)	-	-	x

(a) Habilitados com 12.º ano e, pelo menos, 5 anos de actividade no CB;

(b) No caso de nomeação de 2.º Comandante ou Adjunto de Comando;

(c) Necessário apenas para Bombeiros;

(d) Necessário se oriundo do Quadro de Comando ou Quadro de Reserva;

(e) Exigível também para elementos que integrem já a estrutura do Comando;

(f) A declaração comprovativa do reconhecido mérito deve incluir, nomeadamente, os seguintes elementos:

- Local (ais) onde foram desempenhadas as funções;

- Período de duração das desempenhadas;

- Descrição detalhada das funções exercidas, com referência concreta da unidade orgânica comandada ou liderada.

ANEXO B

**Modelo de carta a remeter os processos de nomeação aos Comandantes Operacionais Distritais da ANPC**

Para:  
Exmo. Senhor  
Comandante Operacional Distrital de \_\_\_\_\_

N/Ref.: \_\_\_\_\_ P<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assunto: Nomeação da estrutura de comando - Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável)

Para efeitos da competente homologação sou a remeter a V. Exa. o processo de nomeação do (indicar nome completo) nas funções de Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável), nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de Junho.

- O processo de nomeação em anexo inclui os seguintes documentos, devidamente autenticados: (retirar a parte não aplicável)
- Cópia da proposta de nomeação;
  - Cópia da acta da deliberação de nomeação;
  - Cópia de Bilhete de Identidade;
  - Ficha individual do bombeiro;
  - Declaração de fundamentação da nomeação de elementos não oficiais bombeiros;
  - Certificados de Capacidades Físicas e Psicotécnicas;
  - Cópia do certificado do Curso de Quadro de Comando;
  - Certificado de habilitações literárias;
  - Declaração comprovativa do reconhecido mérito no desempenho de anteriores funções de liderança ou comando.

Com os melhores cumprimentos,  
O Presidente

ANEXO C

**Modelo de informação e comunicação interna dos processos de nomeação, a elaborar pelos Comandantes Operacionais Distritais da ANPC**

**Modelo de Informação**

Assunto: Nomeação da estrutura de comando do Corpo de Bombeiros de \_\_\_\_\_ - Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável)

No que concerne à nomeação do (indicar nome completo) nas funções de Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável), informa-se:

- 1- O processo está/não está (retirar a parte não aplicável) devidamente instruído (na situação de não estar devidamente instruído, indicar os erros ou omissões);
- 2- O nomeado reúne/não reúne (retirar a parte não aplicável) os requisitos estabelecidos (na situação de não reunir os requisitos, indicar quais);
- 3- Sou do parecer que deve ser homologada/não homologada (retirar a parte não aplicável) a nomeação em apreço (no caso de parecer de não homologação, fundamentar).
- 4- Outras informações complementares, se necessário.

Data

O Comandante Operacional Distrital

**Modelo de Comunicação Interna**

V/referência	V/data	N/referência	Data
Para:	Director Nacional de Bombeiros		
De:			
Cc:			
Ass.:	Nomeação da estrutura de comando do Corpo de Bombeiros de _____ - Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável)		

Para os efeitos competentes, sou a remeter a V. Exa. o processo de nomeação do (indicar nome completo) nas funções de Comandante/2º Comandante/Adjunto do Comando (retirar a parte não aplicável) do Corpo de Bombeiros de \_\_\_\_\_, incluindo a necessária informação relativa ao processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital

ANEXO D

**Circular do Serviço Nacional de Bombeiros n.º 61/2001, de 28 de Dezembro**



CIRCULAR N.º 61/2001	DATA 01.12.28
-------------------------	------------------

**Assunto: Processo de nomeação de elementos de comando dos CB's Avaliação da capacidade física e psicotécnica**

I- O n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, determina que "a nomeação dos elementos do quadro de comando deve ser precedida de avaliação destinada a aferir das capacidades físicas e psicotécnicas dos candidatos, bem como da frequência de cursos de formação a definir e regulamentar pelo SNB."

1. Tratando-se de matéria a avaliar antes do acto de nomeação, o ónus da mesma caberá logicamente às entidades detentoras dos corpos de bombeiros nos termos do n.º 1 do referido artigo 19.º.

2. Por falta de regulamentação apropriada as nomeações até agora efectuadas ao abrigo do citado preceito legal têm carecido de base normativa suficientemente clara e objectiva no que respeita aos critérios a adoptar, multiplicando-se as dúvidas e criando-se o risco de decisões não criteriosas.

3. No intuito de obviar aos inconvenientes apontados, a presente circular visa definir o quadro regulamentar a observar em todos os actos de nomeação a efectuar a partir desta data no domínio da aplicação do citado n.º 5 do artigo 19.º do R.G.C.B. O referido quadro regulamentar foi elaborado com o apoio de um grupo de trabalho qualificado constituído por elementos do SNB e da LBP, reunindo-se assim as condições técnicas e institucionais consideradas ajustadas.

**II. Regulamento de Avaliação da Capacidade Física e Psicotécnica de Elementos do Quadro de Comando**

**1. Requisitos sanitários mínimos:**

1.1. Ter cumprido o Plano Nacional de Vacinação (P.N.V.)



Ministério da Administração Interna  
SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

## 1.2. Altura:

Ter altura igual ou superior a 1,60m se for do sexo masculino e 1,50m se for do sexo feminino.

## 1.3. Peso:

O Índice de Massa Corporal (IMC) deve ser inferior a 30.

$IMC = \frac{\text{Peso em quilogramas}}{\text{Altura ao quadrado em metros}}$

Admite-se um excesso de 10%, se o candidato tiver idade inferior a 40 anos.

## 1.4. Visão:

Não poderá apresentar diminuição de visão inferior a 5/10 no melhor olho e 3/10 no pior olho, sem correção.

## 1.5. Audição:

Não poderá sofrer de surdez bilateral.

## 1.6. Fonação

Não poderá ter dificuldades marcadas na fala que o impeça de se fazer entender verbalmente.

## 1.7. Aparelho locomotor:

Membros superiores:  
Não será admitida a falta de uma mão ou uma parte da mesma quando implique perda da função pinça.

Membros inferiores:  
Não será admitida a limitação de movimentos que dificulte o andar, o correr e o saltar.

Coluna vertebral:  
Não será admitida a existência de hérnias discais com sintomatologia incapacitante sem capacidade de recuperação ou reparação.

MCD 1002-2782/4451/07



Ministério da Administração Interna  
SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

Outras enfermidades do aparelho locomotor:  
Não serão admitidas sequelas de fracturas ou de sua correção que limitem ou dificultem a função motora ou articular normal.

## 1.8. Aparelho digestivo:

Não serão admitidos portadores de:

- Cirrose hepática.
- Doenças hepáticas com grave repercussão orgânica.
- Quaisquer outras doenças ou intervenções cirúrgicas que apresentem sequelas funcionais com repercussões orgânicas e que influenciem negativamente o desempenho do seu trabalho.

## 1.9. Aparelho Cardiovascular:

Não poderá padecer de:

- Hipertensão arterial severa com repercussão orgânica.
- Insuficiência cardíaca, cardiopatia isquémica.
- Enfarte miocárdio recente (inferior a 6 meses) ou perturbações do ritmo que limitem a sua capacidade de trabalho.
- Próteses valvulares cardíacas implantadas.
- Insuficiência venosa periférica que produza níveis de estase ou alterações tróficas varicosas importantes.

## 1.10. Aparelho Respiratório:

Não poderá sofrer de:

- Doença pulmonar crónica obstrutiva *c/* ou enfisema, com repercussão orgânica.
- Outras doenças pulmonares que limitem a sua capacidade de trabalho.

## 1.11 Sistema nervoso central (SNC):

Não poderá sofrer de:

- Epilepsia
- Ataxia
- Vertigens de origem central

MCD 1002-2782/4451/07



Ministério da Administração Interna  
SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

- Outras doenças nervosas ou psiquiátricas de base de carácter permanente ou evolutivo.

## 1.12. Pele e faneras

- Cicatrizes que produzam limitação funcional importante.
- Doenças cutâneas que se possam agravar com o desempenho da função.

## 1.13. Outras entidades patológicas:

Não poderá sofrer de:

- Diabetes insípida.
- Insuficiência renal crónica irreversível.
- Diabetes mellitus tipo I ou tipo II descompensada.
- Hemopatias crónicas ou agudas graves.
- Ter provas analíticas compatíveis ou suspeitas de doenças grave ou com grave repercussão orgânica.
- Tumores malignos invalidantes.
- Alcoolismo.
- Toxicodependência.

## III – Perfil Psicotécnico

1. Ao Comandante e ao restante quadro de comando dum corpo de bombeiros exige-se:
  - Espírito de liderança e capacidade de organização bem como capacidade de análise e de síntese.
  - Ser capaz de trabalhar em equipa, com bom relacionamento interpessoal e ser proactivo.
  - Ter elevada auto-estima, estabilidade emocional e ser assertivo.
  - Ter elevada capacidade de delegação de poderes.

Estas características de personalidade podem ser avaliadas por testes psicotécnicos disponíveis e aferidos.

Igualmente estão disponíveis instrumento de avaliação de outros parâmetros, nomeadamente inteligência geral média, raciocínio lógico, concepção espacial e compreensão verbal.

MCD 1002-2782/4451/07



Ministério da Administração Interna  
SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

## IV – Perfil Técnico

Os elementos nomeados nas condições antes referidas devem comprovar ter frequentado ou garantir a respectiva frequência no prazo de 6 meses, após a nomeação, as acções de formação, previstas na ENB para novos quadros de comando, nomeadamente as a seguir identificadas:

- NC 801 – Liderança e Comando
- NC 802 – Organização Jurídica, Administrativa e Operacional
- NC 803 – Gestão de Acidentes

## V - Notas Finais

1. A avaliação física e o perfil psicotécnico, a assegurar pela entidade detentora do corpo de bombeiros recorrendo aos meios ao seu alcance (atestados médicos e exames psicotécnicos) traduzem um conjunto de parâmetros cujos resultados estão sujeitos a confidencialidade e que só o próprio poderá autorizar a sua divulgação, fora do quadro da instrução do processo de nomeação a cargo da citada entidade, como nomeante e do inspector distrital como homologante, cujo acesso a tais resultados se considera óbvio.

2. Quando existam motivos fundamentados de alteração do estado de saúde dos elementos do quadro de comando que possam comprometer o desempenho da função para que foram nomeados, poderá a entidade detentora do Corpo de Bombeiros solicitar nova avaliação da capacidade física ou psicotécnica.

3. A identificação das situações que impliquem incapacidade para o exercício das funções à luz do presente regulamento poderá ser objecto de revisão no prazo de 6 meses.

Com os melhores cumprimentos

○ Presidente

Joaquim Rebelo Marinho

MM/AMG

## DISTRIBUIÇÃO:

- Chefe de Gabinete SEAMAI
- Presidente
- Vice-Presidentes
- INB
- ICB'S
- DSAF
- DST
- Gabinete Jurídico
- Presidentes de Círculos Municipais com Bombeiros Sapadores e Municipais
- Presidentes da Direcção (ARBV'S)
- Comandantes dos Corpos de Bombeiros
- LEP
- Arquivo

MCD 1002-2782/4451/07

## ANEXO E

**Procedimentos para inscrição no curso de formação dos elementos do Quadro de Comando**

- 1- As inscrições para o Curso de formação dos elementos do Quadro de Comando serão efectuadas pela entidade detentora a qual deve fundamentar a necessidade de formação.
- 2- As inscrições devem ser remetidas por e-mail, para o endereço [cursoquadrocomando@prociiv.pt](mailto:cursoquadrocomando@prociiv.pt) e contendo a seguinte informação:

**ENTIDADE**

Distrito	
Corpo de Bombeiros de	
Formação para o exercício da função de	

**CANDIDATO**

Nome Completo do candidato	
N.º de Bombeiro	
Data Nascimento	
Habilitações literárias	
Categoria	
Quadro a que pertence	
Cursos de Formação /Data Início - Data Fim (a)	

(a) Devem ser discriminados todos os cursos de formação que o candidato possua, com relevância para a nomeação para a função, sendo a sua validação feita através do registo no Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo****Aviso (extracto) n.º 26906/2008**

Por despacho de 28 de Outubro de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474 de 16 de Novembro, a Comissão Mista de Coordenação da Revisão do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, constituída em 18 de Julho de 2003, foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;  
 Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;  
 Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos;  
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;  
 Autoridade Florestal Nacional;  
 Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
 Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação;  
 Rede Eléctrica Nacional, S. A.;  
 Rede Eléctrica Nacional — Gasodutos, S. A.;  
 Águas do Oeste, S. A.;  
 SIMTEJO, S. A.;  
 Turismo de Portugal, I. P.;  
 Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;  
 EP — Estradas de Portugal, S. A.;  
 Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;  
 REFER, E. P.;  
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-região de Lisboa;  
 Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, serviço social de Vila Franca de Xira;  
 Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;  
 Autoridade Nacional de Protecção Civil;  
 Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;

Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;  
 RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.;  
 Câmara Municipal de Mafra;  
 Câmara Municipal de Alenquer;  
 Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

**Instituto Geográfico Português****Despacho n.º 28957/2008**

Considerando que a Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz cumpriu tempestivamente o estipulado legalmente quanto à comunicação do termo da respectiva comissão de serviço e apresentação do relatório de demonstração das actividades prosseguidas e resultados obtidos.

Considerando que a forma exemplar como tem vindo a desempenhar o cargo, corroborada pela análise efectuada ao relatório de demonstração das actividades prosseguidas e resultados obtidos, bem como pela avaliação do desempenho no período em apreço comprovam ser da mais inteira justiça e uma mais-valia para o Instituto Geográfico Português a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

Determino a renovação da comissão de serviço, por três anos, da Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e Regulação.

23 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território****Despacho n.º 28958/2008**

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 30 de Outubro de 2008:

Foi determinado que a produção de efeitos da reclassificação profissional dos técnicos superiores Cristina Isabel Mendes Canheto e Francisco Manuel Celorico Oliveira, publicados através do despacho n.º 1386/2008, *Diário da República*, 2.ª série n.º 8 de 11 de Janeiro de 2008, retroaja à data do despacho de nomeação como inspectores estagiários, ou seja 21 de Dezembro de 2007.

31 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Direcção Regional da Economia do Centro****Direcção de Serviços de Energia****Édito n.º 577/2008**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Águeda, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 161 m de ap. 19 LAT em Águeda-Giesteira II a PT de ABM — Combustíveis, Ld.ª (modificação); em Águeda, freguesia e concelho de Águeda, a que se refere o Processo n.º 0161/1/1/927.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300871936